

TERMO DE FOMENTO n.º 011/2018

**TERMO DE FOMENTO Nº 011/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL- ASSOCIAÇÃO
BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- RECANTO FELIZ.**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob nº 27.142.702/0001-66 com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho, Sr.^a **ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 086.187.937-60, CI nº 1656.410 SSP/ES, residente a residente Rua Francisco José Lopes Marin, nº 13, Bairro São Camilo, Aracruz/ES – CEP: 29.194-242 e a **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- RECANTO FELIZ** inscrita no CNPJ sob nº. 60.833.803/0027-98, com sede a Rua Jose Zamperlini, n.º 02, Distrito de Guaraná, Aracruz/ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato, representada pela Diretora Presidente a Sr.^a **BARBARA CRISTINA FERREIRA BRITTO**, CPF n.º 018.580.597-39, RG 09296692-8-RJ, residente e domiciliado a Rua Florianópolis, 270, Vila Santa Teresa, Santo André/SP, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015 e no Decreto Municipal 32.487 de 13 de março de 2017, considerando o Edital de Chamamento Público de n.º 002/2018/SEMDS, constante no processo administrativo de nº 16.337/2017 e considerando a aprovação do Plano de Trabalho, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto a **“Promoção, proteção e a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes do município de Aracruz-ES”**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, parte integrante deste Termo independente de transcrição.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) nos termos do § 1º do art. 59 do Decreto 32.487/2017, com apoio da Controladoria Geral do Município, fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da



III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6- As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.7.1 - A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do dia **10 de janeiro de 2019 a 10 de dezembro de 2019** conforme prazo previsto no anexo I (Plano de Trabalho) para a consecução de seu objeto.



6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros.

7.2- A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

III – notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

IX - Comprovantes de pagamento de pessoal e seus encargos, quando for o caso.

7.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.2.2 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a



duração da parceria exceder um ano, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela Organização.

7.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

7.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.6.1 O prazo referido no item acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.6.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.7.1. O transcurso do prazo definido nos termos do item acima em que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

8.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

8.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, pela rejeição da prestação de contas, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) da notificação da organização da sociedade civil e do responsável indicado no termo da manifestação conclusiva final, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções, previstas no artigo 73, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014:

I – advertência, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo;

II – suspensão temporária por, no máximo, dois anos, na hipótese em que não ficar configurada fraude;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 Deverão ser registradas na plataforma eletrônica as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

9.3 Sendo a Organização suspensa ou declarada inidônea em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas - CMEIMP, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo não superior a dois anos.

9.3.1 Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública declarar as organizações como impedidas para celebração de novas parcerias com a Administração Pública, enviando os dados para a Controladoria-Geral do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo.

9.4 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

9.5 Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o artigo 70 do Decreto de nº 32.487/2017, poderá:

I – solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação municipal pertinente;

II – apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

9.6 Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas, o órgão ou entidade pública deverá retirar a inscrição no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas e suspender a eventual sanção aplicada, devendo, ainda, após a análise das contas:

I – quando aprovada ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas, por meio de demonstrativo, quando da tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade pública;



estabelecer a titularidade para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observando-se o disposto na legislação vigente acerca da matéria, notadamente o estabelecido no artigo 36, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO GESTOR DA PARCERIA

11.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'g' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 58 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017, fica designada a Servidora Juliene da Silva Pissara, matrícula nº 29094, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, **Gestor da presente parceria.**

11.2 São obrigações do Gestor desta Parceria:

11.2.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

11.2.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

11.2.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei Federal 13019/2014 e suas alterações;

11.2.3.1 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos, obrigatoriamente, deve mencionar: os resultados já alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais; o grau de satisfação do público-alvo, se a vigência da parceria superar a 01 (um) ano e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, conforme dispõe o artigo 67 da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015.

11.2.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

11.4 O Gestor da parceria indicado no item 12.1 deste Termo deverá declarar-se impedido para analisar e fiscalizar a execução da parceria, caso verifique que nos últimos cinco anos tenha mantido com alguma das organizações da sociedade civil em disputa uma das seguintes relações jurídicas:

11.4.1 ser ou ter sido associado ou dirigente, trabalhador ou prestador de serviço de organização participante do processo seletivo;

11.4.2 ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de organização participante do processo seletivo;

11.4.3 ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer organização participante do processo seletivo;

11.4.4 ter efetuado doações para organização;





b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil.

II – quando rejeitada ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, sob esse novo fundamento;

b) reinscrever o impedimento da organização da sociedade civil no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas;

c) retomar a sanção aplicada à organização da sociedade civil;

d) encaminhar a documentação ao setor responsável pela apuração de eventuais irregularidades;

e) comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências.

9.7 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.7.1 A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.7.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7.3 Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

9.7.4 O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, será inscrito na dívida ativa municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

9.7.5 Sendo apurado pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS BENS REMANESCENTES

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

10.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

10.3 Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recurso público deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

10.3.1 Excepcionalmente, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal, poderá

11.4.5 pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil;

11.4.5.1 O Gestor deverá registrar seu impedimento a Administração Pública, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'h' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 56 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

12.2 A Comissão de que trata o item anterior é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar essa parceria celebrada com organização da sociedade civil, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle, pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

12.2.1 Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados pela Controladoria-Geral do Município para a Administração Direta, ou pelo ente da Administração Indireta, mediante elaboração e publicação de Instruções Normativas.

12.2.2 Poderá ser dispensada a visita *in loco*, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

12.3 A comissão de monitoramento e avaliação designada, **homologará**, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, **relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria emitido pela Administração Pública**, que sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Anexo I (plano de trabalho);

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento.

V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

12.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que



foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades

12.5 Aplicam-se à Comissão de Avaliação e Monitoramento os mesmos impedimentos constantes no item 11.4 deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Aracruz do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aracruz/ES, de dezembro de 2018.


MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL


ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- RECANTO FELIZ
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome: Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – Recanto Feliz		
Telefone: (27) 3276-1303 ou (27) 99243-9997	CNPJ: 60.833.803/0027-98	
Rua: José Zamperlini, Nº 02	CEP: 29.195-633	
Bairro: Guaraná	Cidade: Aracruz	
E-mail: rf@redebeneditina.org.br	Home Page:	
Conta Corrente: 28.913-036	Banco: Banestes	Agência: 0035

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA (OSC)

Nome: Barbara Cristina Ferreira Britto		Tel: (11)4903-9000
RG: 09296692-8/ RJ	Órgão exp.: SSP	CPF: 018.580.597-39
Cargo: Diretora Presidente	Função:	
Rua: Florianópolis, nº 270	CEP: 09030-620	
Bairro: Vila Santa Teresa	Cidade: Santo André / São Paulo	

3 -IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Danúbia Redivo da Silva Naitzel		CPF: 114.304.777-09
Formação: Serviço Social	Registro: CRESS 3298/17ªR	
Cargo: Assistente Social	Função:	
Rua: José Zamperlini, Nº 02	CEP: 29.195-633	
Bairro: Guaraná	Cidade: Aracruz	
E-mail: servicosocial.rf@redebeneditina.org.br	Tel: 27 3276-1303	

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Adrielly Selvatici Santos		CPF: 124.238.717-08
Formação: Psicologia	Registro: CRP 16/4137	
Cargo: Psicóloga	Função:	
Rua: José Zamperlini, Nº 02	CEP: 29.195-633	
Bairro: Guaraná	Cidade: Aracruz	
E-mail: servicosocial.rf@redebeneditina.org.br	Tel: 27 3276-1303	

4-IDENTIFICAÇÃO DA DIRETORA DA UNIDADE

Nome: Mara Lúcia Eliene de Oliveira		CPF: 008.603.126-07
Formação: Administrador	Registro:26491	
Cargo: Diretora da Unidade	Função:	
Rua: José Zamperlini, Nº 02	CEP: 29.195-633	
Bairro: Guaraná	Cidade: Aracruz	
E-mail: direcao.rf@redebeneditina.org.br	Tel: 27 3276-1303	

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

5- OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução da parceria)

Nome:		Tel:	
RG:	Órgão exp.:	CPF:	
Cargo:		Função:	
Rua:		CEP:	
Bairro:		Cidade:	

• HISTÓRICO INSTITUCIONAL

BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – ABEAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos é Mantenedora da unidade de acolhimento institucional Recanto Feliz, localizada no distrito de Guaraná, na cidade de Aracruz, Espírito Santo.

Fundada em 21 de outubro de 1997, com capacidade de atendimento para 50 crianças e adolescentes, porém, no momento estamos atendendo 39 acolhidos no total, podendo ser alterado a qualquer hora por se tratar de um serviço de acolhimento institucional ininterrupto.

O objetivo da unidade é atender crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, que se encontram em situação de risco pessoal e social, cujos responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, conforme preconiza o (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente). As crianças e adolescentes são encaminhados pelo Juizado da Vara da Infância e da Juventude. O Recanto Feliz tem como missão: Acolher, Assistir e Educar crianças e adolescentes por meio de um processo que estimule a autonomia, a aprendizagem, a criatividade e a criticidade, assegurando os direitos para que possam ter um futuro promissor.

A Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – ABEAS em conformidade com seu Estatuto Social em caráter beneficente, voltado à promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, de natureza assistencial, educacional e tem como finalidades precípuas:

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

- Oferecer Educação Básica e Superior;
- Prestar Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social nas áreas de atendimento, de assessoramento, de defesa e garantia de direitos;
- Atuar no enfrentamento da pobreza;
- Promover a integração ao mercado de trabalho;
- Oferecer formação às pessoas que tenham afinidade com os valores e finalidades aqui previstas, contribuindo para seu desenvolvimento pessoal, educacional e cultural, bem como de seus valores e princípios.

De acordo com o artigo 4º do seu Estatuto Social, no atendimento de suas finalidades sociais, a Associação Beneditina de Educação e Assistência Social não fará qualquer discriminação de raça, sexo, nacionalidade, cor, credo religioso e político, de necessidades especiais ou condição sociais observadas às disposições legais.

O abrigo institucional tem como valores institucionais a dedicação, competência e comprometimento, oferecendo proteção às crianças e adolescentes de ambos os sexos de zero a dezoito anos incompletos vítimas de abuso sexual, maus tratos, situação de rua, abandono, além de outras situações que caracterizam violação dos direitos humanos e sociais.

A Instituição realiza um trabalho de acolhimento, assistência, educação às crianças e adolescentes, desenvolvendo, atualmente, atividades ocupacionais como: informática, organização da residência, acompanhamento das tarefas escolares, oficina de artesanato, oficina de Taekwondo, inserção em ações socioeducativas da rede de proteção articulada, sendo CRAS no distrito de Guaraná e CREAS na sede do município de Aracruz, bem como ações de visitas domiciliares e atendimento as famílias, visando reestabelecer vínculos, como também a da convivência comunitária e social, assim como garantia ao acesso e permanência na rede pública de educação e serviços de saúde, esporte, lazer e cultura. Com a parceria do FIA estamos com a previsão de contemplarmos para os acolhidos as oficinas de música e de Taekwondo.

As atividades citadas que promovemos no dia a dia dos acolhidos se estendem ao longo da vida das crianças e adolescentes e impactarão ao longo do seu

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

desenvolvimento como cidadãos críticos e coerentes em sua conduta e atitudes na sociedade em que vivem. Esperamos com este serviço prestado que haja:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Crianças e adolescentes protegidas do risco social e pessoal;
- Construção da autonomia e valores pessoais e familiares;
- Elevação da autoestima;
- Esperamos que a qualidade de vida melhore consideravelmente;
- Aumento do rendimento escolar;
- Desenvolvimento das potencialidades, habilidades, talentos visando à formação cidadã.

Todas as oficinas e demais atividades citadas ocorreram no ano de 2017, sendo que no presente momento não estão sendo executadas as oficinas de música e de dança. Todas as atividades e oficinas foram pagas com recurso próprio.

Atualmente a instituição não possui parceria firmada, estando todos os recursos destinados à entidade em trâmite documental, sendo parcerias através de recurso municipal dos municípios de Aracruz e Ibirapu, emendas parlamentares, PAC – Piso de Alta Complexidade Estadual e Federal e FIA – Fundo da Infância e da Adolescência.

O Recanto Feliz é constituído por (6) casas-abrigo institucional, porém no momento apenas (4) casas-abrigos estão em funcionamento, assemelhando-se a uma residência unifamiliar sob a responsabilidade de uma educadora em sistema de rodízio, tendo como papel administrar a rotina diária das crianças e adolescentes. A instituição disponibiliza de equipe técnica, como forma de contratação CLT e conta com uma Assistente Social, uma Psicóloga e uma Pedagoga que fazem desde o trabalho de acolhida, diálogos, relatórios, projetos, visitas domiciliares, elaboração do PIA – Plano Individual de Atendimento, ofícios, inserção ao mercado de trabalho aqueles que possuem idade, retirada dos documentos pessoais e trabalho gradativo de inserção na comunidade, para que possam retornar de forma mais segura no

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

meio social e comunitário.

• **CAPACIDADE INSTALADA:**

Equipe de Profissionais Permanente da OSC					
1 - EQUIPE TÉCNICA					
Nº	NOME	FORMAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Adrielly Selvatici Santos	Superior Completo	CLT	Psicóloga	40h
02	Danúbia Redivo da Silva Naitzel	Superior Completo	CLT	Assistente Social	30h
03	Noelma Neri Martins Galvaza	Superior Completo	CLT	Pedagoga	44h
EQUIPE RH - APOIO					
04	Adriana Cristina de Amorim Acker	Médio Completo	CLT	Monitora JR	44h
05	Andréia Gonçalves	Médio Completo	CLT	Educadora	12/36
06	Claudia Paula da Silva Monteiro	Médio Incompleto	CLT	Educadora	12/36
07	Diemerson Rosa de Souza	Fundamental Incompleto	CLT	Aux. de Serviços Gerais	44h
08	Ednéia Rodrigues Rocha	Médio Completo	CLT	Educadora	12/36
09	Elaine das Neves Trindade	Médio Completo	CLT	Educadora	12/36
10	Eliane Márcia da Silva Almeida	Médio Incompleto	CLT	Educadora	12/36

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

11	Evania Liutti Lechi	Médio Completo	CLT	Educadora	12/36
12	Fernanda Aparecida S. Ribeiro	Médio Completo	CLT	Educadora	12/36
13	Franciny Giacomini A. Martineli	Médio Completo	CLT	Assistente Administrativo JR	44h
14	Doralice da Silva Nascimento	Médio Completo	CLT	Educadora	12/36
15	Ivone da Paixão Silva Vieira	Médio Incompleto	CLT	Educadora	12/36
16	Jumar Francisco	Médio Incompleto	CLT	Aux. de Manutenção	44h
17	Jaci Silva Pereira	Médio Cursando	CLT	Educadora	12/36
18	Jocilane Tessarolo Nossa de Souza	Médio Incompleto	CLT	Educadora	12/36
19	Josiane da Vitória Soares	Médio Incompleto	CLT	Educadora	12/36
20	Keilane Batista Zeferino	Médio Completo	CLT	Educadora	12/36
21	Lucineia Aparecida S. Cao	Médio Completo	CLT	Educadora	12/36
*22	Luiza Maria Camilato Araújo	Médio Completo	CLT	Educadora	12/36
23	Marcelene da Silva Herculano	Médio Completo	CLT	Assistente Administrativo JR	44h
24	Marilza dos Santos Silva	Médio Completo	CLT	Monitora JR	44h
25	Murilo Ottoni de Souza	Superior Cursando	CLT	Monitor JR	44h
26	Ozélia Pinto de Oliveira	Fundamental Completo	CLT	Motorista Carro de Passeio	44h
27	Raimunda de	Médio	CLT	Educadora	12/36

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

	Jesus Alves Rodrigues	Completo			
28	Renan Nossa Dal Piero	Médio Completo	CLT	Marceneiro	44h
29	Rosângela Pinto Soares	Médio Completo	CLT	Educadora	12/36
*30	Saturnino de Almeida	Médio Completo	CLT	Marceneiro	44h
31	Selma Gonzaga de Oliveira	Fundamental Completo	CLT	Educadora	12/36
32	Suelen Nascimento dos Santos	Médio Completo	CLT	Aux. de Limpeza	44h
33	Thiarles Santos de Oliveira	Médio Completo	CLT	Empreg. Serviços Gerais II	44h
34	Valéria Santos de Souza	Médio Completo	CLT	Educador	12/36
35	Edilson Sepulchro Silveira Loureiro	Médio Cursando	CLT	Empreg. Serviços Gerais II	44h
36	Waleska Lima da Silva	Médio Completo	CLT	Monitora JR	44h
37	Zirleide de Souza Teixeira	Médio Completo	CLT	Educador	12/36
Observação: * Colaboradores Luiza Maria Camilato Araújo e Saturnino de Almeida estão afastados pela Previdência Social					

ASSOCIADAS PELA ABEAS

ITEM	NOME	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	FUNÇÃO
38	Mara Lúcia Eliene de Oliveira	Associada	Diretora
39	Maria Marlene Zaniboni	Associada	Apoio
40	Sônia Sanca	Associada	Apoio Pedagógico

CEDIDA PELA PREFEITURA DE ARACRUZ

ITEM	NOME	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	FUNÇÃO
41	Luciana Alcântara B.	Prefeitura de Aracruz	Pediatra/CRM 3796

- **Estrutura Física:**

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

(X) Própria () Cedida () Alugada () Outra

• **Instalações Físicas**

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Residências	06	<ul style="list-style-type: none"> • Abrigamento de crianças e adolescentes; • Três quartos, sendo: de menino, de menina e da educadora juntamente com o bebê; • Dois banheiros, sendo: de menina e menino; • Uma sala de TV; • Uma copa; • Uma cozinha; • Uma dispensa; • Uma área de serviço.
Bloco A	02	<ul style="list-style-type: none"> • Salas de atendimentos ao público – secretaria; • Sala de atendimento: psicóloga; • Casa das irmãs responsáveis pela instituição.
Quadra de esportes e lazer	01	<ul style="list-style-type: none"> • Lazer dos acolhidos; • Quadra coberta; • Quadra de areia; • Play ground; • Dois banheiros, sendo: de menino e menina.
Sala de Atendimento	01	<ul style="list-style-type: none"> • Momento de ambientação e diálogo proposto pela instituição aos acolhidos; • Sala de atendimento: utilizada pela Assistente Social e Pediatra; • Um banheiro.
Bloco B	14	<ul style="list-style-type: none"> • Local onde ocorrem as festas encontros e oficinas; • Um galpão coberto; • Dois banheiros, sendo: de meninos e meninas; • Uma cozinha; • Uma marcenaria;

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

		<ul style="list-style-type: none"> • Cinco Depósitos, sendo: dois de gêneros alimentícios, um de produtos de limpeza, um de materiais didáticos e um de materiais de manutenção; • Uma sala de informática; • Uma sala de artesanato e costura; • Uma sala para as oficinas, sendo: música, capoeira e dança; • Um espaço para o momento de reforço escolar.
--	--	---

• **Equipamentos Disponíveis:**

Tipo de Equipamento/ Quantidade
(08) Geladeira (04) Freezer (08) Fogão (02) Forno/microondas (05) Máquina de lavar (01) Veículo de uso exclusivo (Diversos) Materiais pedagógicos e culturais (Diversos) Materiais esportivos (Diversos) Jogos educativos, jogos de passatempo, brinquedos (02) Mesas para estudo (014) Mesas de Jantar (078) Camas/berços (012) Armários para guarda individualizada de pertences. (010) Telefones (04) Impressoras (05) Equipamentos de som (05) DVD/Video Cassete (09) Televisão (014) Computadores ligados à Internet

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. TÍTULO DA PROPOSTA: Projeto Ação e Reação – Plantando Ações Para Colher Bons Frutos.

6.2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Oferta de atividades ocupacionais quais sejam, **oficinas de música e taekwondo e projetos “Meu armário, meus estilos” e “Estar bem no/com o Recanto Feliz”** visando melhor garantir o acolhimento e a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de risco



ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

social e pessoal.

6.3. OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA: O Recanto Feliz tem como objetivo geral a celebração desta parceria para cobrir despesas com oficinairos de: música e taekwondo; material de papelaria e arte; produtos, tais como: sementes, adubos, rações, entre outros materiais para o desenvolvimento do projeto "Estar bem no/com o Recanto Feliz"; com a compra de roupas e calçados para melhor efetuação do projeto "Meu armário, meus estilos". Essa parceria visa garantir a continuidade e aperfeiçoamento dos serviços ofertados, bem como possibilitar novas propostas de atividades, a fim de promover práticas de cuidado capazes de oferecer amparo e contorno à criança e ao adolescente privado da convivência familiar, propiciando um ambiente em condições de fornecer suplência das funções parentais durante o período necessário para a revinculação à família de origem ou ampliada, e ou encaminhamento para outros serviços da rede, adoção e ou família substituta.

6.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA:

- Proporcionar às crianças e adolescentes os subsídios necessários para o atendimento às suas necessidades singulares relacionadas ao conhecimento e ao desenvolvimento cognitivo, psíquico e social;
- Oferecer oficinas ocupacionais que potencializem o desenvolvimento e a construção de autonomia dos acolhidos;
- Estimular a valorização da criatividade, autoestima, convivência em grupo comunitário e familiar;
- Desenvolver com os adolescentes condições para o autocuidado e cuidado com o meio ambiente;
- Viabilizar profissionais comprometidos para desenvolver as oficinas com as crianças e adolescentes;
- Garantir aos portadores de necessidades especiais a convivência mista entre os acolhidos no momento das oficinas;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;

- Atuar em regime de coeducação;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades possibilitando a autonomia.

6.5. RESULTADOS ESPERADOS:

- Melhoria no convívio e na integração social dos acolhidos;
- Fortalecimento da autoestima dos acolhidos;
- Avanço das capacidades e habilidades dos acolhidos;
- Melhoria nas condições de saúde e de vida das crianças e adolescentes acolhidos;
- Diminuição da exposição dos acolhidos aos riscos sociais;
- Oferecer um desenvolvimento saudável para as crianças e adolescentes;
- Contribuir na formação da identidade como sujeito de direitos.

6.6. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:

A Instituição presta atendimento às crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com mobilidade reduzida, gestante e adolescente com filho que se encontra em situação de risco pessoal e social, cujos responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, conforme preconiza o (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente). O Recanto Feliz atende ao município de Aracruz e adjacentes. Com as oficinas propostas por este projeto pretende-se atender todos os acolhidos com idade a partir de dois anos.

Vale ressaltar, que as oficinas atingirão todos os acolhidos, de acordo com as respectivas idades.

6.7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

O público alvo da referida instituição, são crianças e adolescentes sob medida protetiva do acolhimento institucional, que de acordo com o Art. 101. do Estatuto da

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

Criança e do Adolescente, prevê que: verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

- O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade;

- Sem prejuízo da tomada de medidas emergenciais para proteção de vítimas de violência ou abuso sexual e das providências a que alude o art. 130 desta Lei, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa;

- Crianças e adolescentes somente poderão ser encaminhados às instituições que executam programas de acolhimento institucional, governamentais ou não, por meio de uma Guia de Acolhimento, expedida pela autoridade judiciária.

6.8. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: A capacidade de atendimento da instituição Recanto Feliz é de 50 crianças e adolescentes.

6.9. PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Início: 10/01/2019

Término: 10/12/2019

7 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (Art. 22, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

7.1 DIAGNÓSTICO:

A sociedade contemporânea tem sofrido diversas transformações que refletem diretamente na dinâmica familiar, ocasionando o empobrecimento e fragilização da população, que estão diretamente associados à vulnerabilidade dos membros familiares. Por vezes ocorrem situações de risco pessoal e social, onde os vínculos familiares são extremamente fragilizados ou rompidos e, conseqüentemente, ocorre o acolhimento institucional como medida de proteção à criança e ao adolescente. Frente a isso, o Recanto Feliz dispõe em continuar desenvolvendo o Serviço de Acolhimento Institucional, que tem como premissa a qualidade do atendimento e suas práticas cotidianas pautadas nas legislações e normativas técnicas vigentes sobre acolhimento institucional. A instituição se localiza no Município de Aracruz/ES, no distrito de Guaraná e possui capacidade para acolher 50 (cinquenta) crianças e adolescentes, com faixa etária de 0 a 18 anos incompletos. De acordo com o IBGE 2017 o município de Aracruz possui 98.393 habitantes, sendo que no distrito de Guaraná, onde se localiza a instituição possui cerca de 4.500 habitantes. O abrigo Recanto Feliz atende toda a população de Aracruz, sendo um equipamento essencial da política de assistência no município e regiões vizinhas. O trabalho realizado, em consonância aos princípios do SUAS, é direcionado para o desenvolvimento de relações próximas do ambiente familiar, favorecendo a autonomia e a interação social com a comunidade de origem e comunidade local, de modo que o acolhido possa reescrever a sua história de vida.

7.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

O Recanto Feliz funciona em regime de Abrigo Institucional, destinado ao atendimento de Crianças e Adolescentes do Município de Aracruz e abrangências, atuando em parceria com a Vara da Infância e da Juventude dos referidos municípios. São acolhidas crianças e adolescentes de todo município de Aracruz, tanto da orla, quanto da sede. Considerando o histórico de atendimentos do ano 2017, é possível identificar que a maior demanda de acolhimento é de crianças e adolescentes vindos da orla, mais precisamente da Vila do Riacho, sendo um número de grande relevância contemplando situações de risco pessoal e social,

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

quais sejam: vítimas de abuso sexual, uso de drogas pelos próprios acolhidos ou por familiares, dependência química dos familiares, filhos de genitores internados devido à dependência química, filhos de genitores com problemas psiquiátricos, crianças e adolescentes que genitores disponibilizam para adoção, negligência dos familiares, prostituição de crianças e adolescentes.

A Instituição realiza um trabalho de acolhimento, assistência, educação às crianças e adolescentes, desenvolvendo, atualmente, atividades ocupacionais como: informática, organização da residência, acompanhamento das tarefas escolares, oficina de artesanato, oficina de Taekwondo, inserção em ações socioeducativas da rede de proteção articulada, sendo CRAS no distrito de Guaraná e CREAS na sede do município de Aracruz, bem como ações de visitas domiciliares e atendimento as famílias, visando reestabelecer vínculos, como também a da convivência comunitária e social, assim como garantia ao acesso e permanência na rede pública de educação e serviços de saúde, esporte, lazer e cultura. Todas essas atividades e oficinas contribuem para o processo de desenvolvimento cognitivo, motor, psicológico e social dos acolhidos.

Com a parceria do FIA estamos com a previsão de contemplarmos os acolhidos com novas modalidades de oficinas, para além da ampliação e aperfeiçoamento das que já são ofertadas na instituição, através da oferta de materiais diversificados, os quais auxiliarão na melhor produção expressiva e criativa dos acolhidos (as) e conseqüentemente atuarão nas suas formações como sujeitos.

Como novas modalidades buscar-se-á realizar as oficinas de música, "Estar bem no/com o Recanto Feliz" e "Meu armário, meus estilos."

O custo para o desenvolvimento destas atividades é alto. Entretanto, o Recanto Feliz com seus valores de caridade, amor, dedicação, ética, liberdade, competência e comprometimento, não abre mão de produzir e buscar novos meios para a realização das mesmas, uma vez que se entende a importância delas para a efetividade de um trabalho de cuidado e proteção integral para as crianças e adolescentes acolhidas na instituição. Vale ressaltar, que se trata de um serviço ininterrupto e integral de acolhimento de crianças e adolescentes, que são seres

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

em desenvolvimento e por isso necessitam de propostas que estimulem e propiciem o melhor andamento desse processo.

O Recanto Feliz tem como direcionamento atender com qualidade, dando conforto, garantindo o acesso aos direitos humanos fundamentais até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. As práticas de cuidado, educação e assistência propostas pela instituição, visam preservar a defesa e garantia de direitos das crianças e adolescentes, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

Essa instituição de acolhimento trabalha na construção e fortalecimento do acesso ao cuidado e direitos fundamentais das crianças e adolescentes assistidas, tem preponderância na área da assistência social. Acredita-se que a aliança com o recurso do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência para o ano de 2019, possibilitará o aperfeiçoamento e ampliação da atenção integral das atividades ofertadas.

Desse modo, é de grande importância que as parcerias sejam estreitadas, uma vez que a instituição atua há 20 anos neste município, com intuito de promover acolhida as crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco social e pessoal, conforme preconiza o Estatuto da Entidade e o Estatuto da Criança e do Adolescente, primando o trabalho de acordo com a tipificação, pautada no que a lei da assistência prevê. Possui ainda, uma estrutura que proporciona conforto, segurança e habitabilidade, possibilitando garantir as crianças e adolescentes, a promoção, proteção e defesa dos seus direitos.

Assim, por este projeto solicita-se a parceria com o recurso do FIA para cobrir despesas com: o pagamento dos oficinas de música e taekwondo; aquisição de materiais de papelaria e arte para ampliação e aprimoramento das oficinas de artesanato, informática, acompanhamento pedagógico e outras propostas lúdicas que potencializam a aprendizagem, expressividade e criatividade dos acolhidos.

Além disso, será necessário apoio financeiro para a compra de produtos que

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

possibilitem a realização de duas novas oficinas, que buscarão promover atividades grupais de cultivo, produção autossustentável e cuidado com o ambiente e saúde; e ações que promovam o respeito à construção da identidade, autoestima, empoderamento e autonomia das crianças e adolescentes acolhidas na instituição. São estas: "Estar bem no/com o Recanto Feliz" e "Meu armário, meus estilos".

Com a primeira, objetiva-se incentivar a convivência social dos acolhidos, por meio do trabalho em grupo, mas também por meio da experimentação holística de coprodução da vida com o meio ambiente. Isso será realizado através de técnicas de aprendizagem, que visam cultivar, junto aos acolhidos, a valorização do planeta. Serão ainda experimentadas ações de sustentabilidade com meio ambiente, de cultivo e produção da própria alimentação e de redução de impactos ambientais por meio de trabalhos de conscientização e reformulação de hábitos em relação ao lixo e ao consumo. Com este projeto, visa-se tanto a construção de uma vida coletiva sustentável com as outras pessoas e com o planeta, quanto uma produção de saúde, alimentação, cuidado com o próximo e com o espaço em que se vive. Para isso, necessitar-se-á de custeio para a compra de produtos para a realização das ações do projeto que envolve o cotidiano das crianças e adolescentes no abrigo, tais como: sementes, adubos, rações, entre outros materiais, se necessário.

Já a oficina "Meu armário, meus estilos", emerge da importância de acolher a criança e o adolescente e minimizar o impacto de estar em um ambiente, que muitas vezes, é alheio a sua vontade. Apesar de ser um espaço de cuidado e proteção provisório e excepcional, a criança e o adolescente dificilmente optaria em permanecer em uma unidade de acolhimento.

No acolhimento observa-se que, na maior parte das vezes, as crianças e adolescentes chegam somente com a roupa do corpo. Poder ofertar roupas e calçados novos, respeitando a escolha e singularidade de cada um (a), são ações de preservação da identidade dos (as) acolhidos (as) como pessoa e ser de direito. O fato de receber, ir a lojas e participar da compra de roupas e calçados novos e ter um lugar que é seu – um armário – com os seus pertences, fortalece na criança e

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

no adolescente os sentimentos de autoestima e de pertença. Ter a clareza que estes objetos são de cada um e não serão compartilhados com os demais acolhidos, é uma ação de respeito individualidade e ao direito de escolha dessas crianças e adolescentes, que já viveram muitas circunstâncias de privação e exclusão social. Além disso, essas ações que envolvem a vida cotidiana propiciam a experimentação de processos de autonomia e de empoderamento das crianças e adolescentes, minimizando os impactos de possíveis práticas tutelares e infantilizadoras, as quais desimplicam os sujeitos de seus atos e escolhas, o que, por vezes, tem como efeito a desresponsabilização e uma alienação em relação a realidade.

A ideia é que, com esse projeto, os (as) acolhidos (as) possam refletir sobre seus gostos, qualidades e seu auto-cuidado e que possam experimentar diferentes realidades do território em que estão inseridos indo, assistidos por um colaborador ou colaboradora da instituição, às lojas e vivenciando os aspectos necessários para aquisição de roupas e calçados, tais como: as questões do valor e da valorização, das formas de negociação e economia, da conscientização acerca do que é possível a partir do que se tem, entendimento dos aspectos implicados para poder adquirir meios de conseguir o que se busca, a experimentação da complexidade do processo de escolha e da responsabilização por ela. Assim, para a melhor realização dessa oficina, solicitamos o auxílio do recurso do FIA no que tange à compra de calçados e roupas. Em relação ao espaço do armário, que cada um tenha o seu espaço individualizado, faz parte do compromisso assumido pela unidade executora como forma de respeito à singularidade de cada um dos acolhidos.

Sendo assim, é de suma importância que a Prefeitura Municipal de Aracruz e Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – Recanto Feliz estabeleçam parceria através do recurso do FIA para a concretização e aprimoramento das propostas trazidas. As crianças e adolescentes acolhidas necessitam de proteção, cuidado e de acesso a seus direitos fundamentais como forma de garantir e potencializar seu desenvolvimento como pessoas humanas

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

com um lugar de pertença valorizado na sociedade, e é um compromisso do Estado, das entidades, da população à garantia disso.

8 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS (Art. 22, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015):

8.1. ATIVIDADES	8.2. METAS	8.3. INDICADORES (projeção das ações e não as realizadas)
Oficina de Taekwondo	Atendimento a 30 acolhidos (as)	Qtd. de acolhidos (as) participantes
	Oferta de 2 turmas	Turmas ofertadas
	Realização de 1h/aula semanal por turma	Horas/aulas semanais realizadas por turma
Oficina de Música	Atendimento a 30 acolhidos (as)	Qtd. de acolhidos (as) participantes.
	Oferta de 2 turmas	Turmas ofertadas
	Realização de 1h/aula semanal por turma	Horas/aulas semanais realizadas por turma
-Projeto: "Estar bem no/com o Recanto Feliz".	Atendimento a 40 acolhidos (as)	Qtd. de acolhidos (as) atendidos (as).
	Oferta de 2 turmas	Turmas ofertadas
	Realização de 1h/aula semanal por turma	Horas/aulas semanais realizadas por turma
- Projeto: "Meu armário, meus estilos".	Atendimento a 40 acolhidos (as)	Qtd. de acolhidos (as) atendidos (as)
	Oferta de 2 grupos	Grupos ofertados
	Realização de 2h/aula quinzenal por grupo	Horas/aulas quinzenais realizadas por grupo

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

9 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS (Art. 22, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

9.1. METODOLOGIA:

Essas crianças e adolescentes são conduzidas até a instituição pelo Conselho Tutelar. Antes do acolhimento é expedido um relatório da situação via Conselho Tutelar ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude. Sendo considerado o pedido, é expedido a decisão proferindo o acolhimento, juntamente com a guia de acolhimento emitida pela Vara da Infância e Juventude. Após este processo o conselho tutelar é feita a parte inicial do acolhimento, levando a criança ou adolescente até a instituição. Quando a criança ou adolescente chega é acolhida por uma das responsáveis pela instituição. Este primeiro contato cuidadoso e fundamental para que a criança ou adolescente possa sentir segurança nessa chegada, é iniciado o processo de ambientação, escuta, averiguação e disponibilização de pertences pessoais, orientações sobre as regras e horários a serem cumpridos. Após a criança e adolescente ser ouvida e ouvir, são levados até a residência prevalecendo ficar junto o grupo com grau de parentesco. Na residência, cada acolhido possui o seu pertence pessoal individualizado. No que tange a estrutura das residências, que são compostas por três quartos, sendo um quarto feminino, um quarto masculino e outro quarto da educadora junto com o bebê, ou criança abaixo de quatro anos. Possuem, ainda, dois banheiros, sendo um feminino e outro masculino, uma sala de TV coletiva e copa com mesas para alimentação também coletiva, cozinha, dispensa e área de serviço.

Na instituição possui seis residências, porém no momento apenas quatro estão em funcionamento. Cada residência tem capacidade para atender até treze crianças e adolescentes. Toda residência possui quatro educadoras, que são responsáveis pela organização da casa, arrumar os pertences nos armários, impor as regras, preparar a alimentação. As educadoras trabalham numa escala com carga horária de 12/36h, ou seja, uma educadora trabalha ao dia de sete da manhã até às dezenove horas da noite, após outra educadora pega o plantão iniciando às dezenove horas da noite até às sete horas da manhã, ambas saindo de folga no dia

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

seguinte, ficando de responsabilidade outra dupla seguindo os mesmos horários. Vale ressaltar que há rodízio nos turnos, ou seja, quem está em um mês ao dia, no outro mês inicia trabalhando a noite. Na instituição há rodízio das educadoras de residência, uma vez que tem residência que o serviço é mais pesado, pois há cadeirante na instituição, tendo que ter um cuidado e atenção redobrada. Os acolhidos possuem uma rotina diária que fica a cargo da educadora e monitores juntamente com os acolhidos para organizarem. Os acolhidos acordam às seis da manhã, fazem o desjejum. Após cada acolhido acima de seis anos, possui uma atividade diária da casa para executar, seja ela: lavar os copos do desjejum, lavar os banheiros (um para cada acolhido), varrer e passar pano na casa, arrumar as camas (cada um é responsável pela sua), estender à roupa no varal, depois de feito a atividade diária, as sete e quinze os acolhidos que estudam à tarde, vão para o galpão que fica dentro da própria instituição, com os materiais escolares, uma parte dos acolhidos fica no estudo, que é de responsabilidade dos monitores e pedagoga, onde desenvolvem trabalhos e atividades escolares e a outra parte de acolhidos fica na oficina de informática que é de responsabilidade de um monitor.

Esta separação de acolhidos se dá devido ao grau de escolaridade, pois uns são escola municipal e outros escola estadual, isto visando garantir uma qualidade na parte pedagógica. Após os acolhidos finalizarem o estudo e a oficina de informática no horário de nove e quinze da manhã, todos retornam para sua residência, tomam lanche e vão para a quadra da instituição para o momento de lazer, até às dez e cinquenta da manhã, após todos vão para casa, tomam banho, almoçam e vão para a escola fora da instituição. Os da escola municipal são acompanhados por um dos monitores e acolhidos que já são adolescentes da escola estadual vão para a escola sozinhos. Os acolhidos que estudam pela manhã chegam da escola, tomam banho, almoçam, após fazem as atividades diárias, e as treze e quinze horas uns vão para o estudo outros para a oficina de informática, permanecendo até as quinze e quinze horas, após todos retornam para suas residências, lancham e vão para quadra da instituição para o momento de lazer até as dezesseis e cinquenta horas, todos retornam novamente para casa, tomam banho e às dezoito horas todos juntos jantam, assistem televisão nos finais de semana, lancham alguma coisa leve

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

e as vinte e uma hora todos vão para cama repousar para o dia seguinte. Nos finais de semana não acontecem os estudos e oficinas, ficando os acolhidos livres nos respectivos horários. Durante todos os dias da semana os acolhidos são acompanhados pela psicóloga da instituição. Os acolhidos são atendidos uma vez na semana pela pediatra cedida de Prefeitura de Aracruz, onde dispõe de vários encaminhamentos, sendo estes para exames ou até mesmo outros especialistas que se fizerem necessário. A assistente social fica com a parte de orientações aos acolhidos, relatórios, ofícios de acordo com as demandas que surgem, projetos sociais e semestralmente estudo social para a avaliação de cada caso solicitado pelo Poder Judiciário. Após todos os procedimentos tomados a respeito da ambientação, inicia-se a elaboração do PIA – Plano Individual de Atendimento que é elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo serviço de acolhimento institucional, a elaboração do PIA é considerado a opinião da criança ou do adolescente e a oitiva dos pais ou do responsável.

Consta no Plano Individual: os resultados da avaliação interdisciplinar; os compromissos assumidos pelos pais ou responsável; a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido, com vista na reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária, consta também todas as atividades que os acolhidos exercem no seu dia a dia. O atendimento ao público-alvo se dará pela equipe técnica da instituição, que é composta por um assistente social, um psicólogo e um pedagogo, os quais são fundamentados pelos princípios éticos de descrição, confidencialismo e respeito às diferenças conforme preconizado Estatuto da Criança e do Adolescente em seus artigos 92, 93 e 94. Quanto à família de cada acolhido é orientada sobre seus direitos e acessos na rede articulada, com o objetivo do retorno da criança e ou adolescente para o seio familiar, caso não haja nenhuma possibilidade tanto na família de origem ou extensa, o juiz propõe incluir no cadastro de adoção, isto tentado por diversas vezes ajudar os familiares. A cada criança e adolescente institucionalizada buscase uma operacionalização ainda mais eficaz, preservando e garantindo seus

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

direitos, formando cidadãos ativos para definir seu projeto de vida, almejando uma vida familiar e comunitária, respeitando a formação recebida pela família biológica ou da comunidade de origem. É de extrema importância ter um acolhimento com conforto, pois por uma forma muitas vezes brusca, são retirados do meio familiar, rompendo inicialmente os vínculos familiares, causando a ausência de um referencial cognitivo, o que pode levar a prejuízos de ordem somática, emocional, intelectual e social. Marcas profundas e dolorosas geralmente afetam a crianças e adolescentes institucionalizados por períodos que podem ser muito longo ou curto, se não adequadamente acolhidos, poderão se refletir na vida adulta, ou melhor, poderão ter efeitos perniciosos na formação do desenvolvimento do indivíduo, neste intuito e de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras leis que regem a assistência em abrigos institucionais à instituição Recanto Feliz, preserva o bem estar e conforto dos acolhidos, visando sempre melhorias no Serviço de Acolhimento Institucional. Para a tentativa de formarmos cidadãos de bem, minimizando os traumas da vida e darmos um acolhimento com conforto, precisamos de um novo olhar e de uma nova postura em relação à criança e adolescente institucionalizada, pois sabemos que ainda há muito por fazer para que se sintam bem acolhidos, mesmo que sejam dias curtos ou longos, temos sempre como objetivo a prioridade absoluta da criança e adolescente. Sabemos que o caminho de superação implica mudanças de paradigmas. Diante do exposto estamos buscando firmar esta parceria com o recurso do FIA, visando sempre melhorias para a vida de nossos acolhidos.

Acolher e prestar assistência são práticas que convocam a ações que se constituam para além do suprimento de necessidades básicas. Para efetuar estas práticas de uma forma mais eficaz e completa, é importante investir em projetos e oficinas que estimulem o desenvolvimento social, psíquico e motor, que fortaleçam processos de autonomia das crianças e adolescentes que estão sob medida protetiva de acolhimento institucional. Por essa razão, o abrigo Recanto Feliz esforça-se para disponibilizar diferentes modalidades de oficinas: de esporte, de habilidades artístico-expressivas, de cunho pedagógico e psicossocial.

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

A oficina de Taekwondo já acontece na instituição uma vez por semana e tem por objetivo o aprendizado das técnicas marciais, o trabalho da coordenação motora das crianças e adolescentes, a construção de uma disciplina necessária para se atingir objetivos pessoais e superação das próprias limitações, o fortalecimento do vínculo entre os acolhidos e o respeito ao próximo. Elas acontecem no período da manhã e da tarde no galpão da instituição. Os acolhidos que participam fazem atividade de alongamento, de estudo e prática das técnicas, podendo até participar de campeonatos. Na instituição, já se tem adolescentes e crianças que progrediram nessa modalidade de esporte e trocaram de faixa. Com a parceria através do recurso do FIA, a instituição irá aumentar o número de aulas para duas vezes na semana.

As novas modalidades de oficinas a serem ofertadas a partir do Recurso do FIA, serão: Música, "Estar bem no/com o Recanto Feliz" e o "Meu armário, meus estilos". A oficina de música objetiva o desenvolvimento de habilidades de expressão das crianças e adolescentes, o que, em muitas ocasiões, pode também ter um efeito terapêutico. Ela acontecerá uma vez por semana, no espaço multifuncional e sua metodologia será de acordo com a doicineiro que será contratado. O abrigo já conta com alguns instrumentos musicais, como: violões e teclados e com o recurso do FIA, o que se pretende é o pagamento doicineiro que conduzirá o trabalho junto aos acolhidos (as).

Já as oficinas: "Estar bem no/com o Recanto Feliz" e "Meu armário, meus estilos", serão conduzidas por colaboradores da instituição. Como trazido na justificativa, a primeira objetiva incentivar a convivência social dos acolhidos, por meio do trabalho em grupo, mas também por meio da experimentação holística de coprodução da vida com o meio ambiente; e com a segunda objetiva-se que as crianças e adolescentes acolhidos experimentem processos de autonomia, de empoderamento, de construção de identidade e fortaleçam aspectos de autoestima.

Os encontros da oficina "Estar bem no/com o Recanto Feliz" irão envolver atividades de pesquisa e atividades práticas de: cultivo de hortas e cuidado com animais para consumo próprio da instituição, tais como: galinhas, patos, codornas e

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

peixes, cuidado com o meio ambiente, identificação e reaproveitamento de lixo orgânico e de reciclagem de materiais inorgânicos. Eles acontecerão uma vez por semana, com uma média de dez crianças e/ou adolescentes por encontro. Esta oficina será conduzida pela pedagoga da instituição, juntamente com dois auxiliares de serviços gerais.

A oficina "Meu armário, meus estilos", será conduzida pela equipe técnica e pela equipe de monitores do abrigo. Ela acontecerá dentro e fora da instituição, com rodas de conversa com temas que toquem as questões: do autocuidado, do autoconhecimento, da construção individual e social dos estilos, de economia e formas de resistir ao consumismo; e com idas programadas a lojas no território de Aracruz e Guaraná, tanto para pesquisa, quanto para a compra de roupas e calçados (respeitando a escolha dos acolhidos e das acolhidas). Esta oficina acontecerá com periodicidade quinzenal, com grupos variados de até dez crianças e/ou adolescentes por encontro.

Todos esses trabalhos, apesar de terem frentes diferentes, compõem uma direção comum: prestar melhor assistência e cuidado para as crianças e adolescentes acolhidas, resguardando seus direitos e fortalecendo seus processos de desenvolvimento e autonomia.

Informações adicionais:

Atividade 1 – Oficina de Taekwondo:

Profissional: Oficineiro de Taekwondo
Quantidade de grupos: Dois grupos mistos
Quantidade de participantes por grupo: máximo de 15 participantes.
Duração das atividades por encontro: 1 hora
Periodicidade por turma: Uma vez na semana

Atividade 3 – Oficina de Música:

Profissional: Oficineiro de Música
Quantidade de grupos: Dois grupos mistos
Quantidade de participantes por grupo: máximo de 15 participantes
Duração das atividades por encontro: 1 hora
Periodicidade por turma: Uma vez na semana

Atividade 4 – “Estar bem no/com o Recanto Feliz”

Profissional: Pedagogo

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

Quantidade de grupos: Dois grupos mistos e variados
 Quantidade de participantes por grupo: máximo de 10 participantes por encontro
 Duração das atividades por encontro: 1 hora
 Periodicidade: Uma vez na semana

Atividade 5 – “Meu armário, meus estilos”.

Profissional: Psicólogo
 Quantidade de grupos: Dois grupos mistos e variados
 Quantidade de participantes por grupo: máximo de 10 participantes
 Duração das atividades por grupo: 2 horas
 Periodicidade: Quinzenal.

9.2. RECURSOS HUMANOS:

Nome	Formação	Função no projeto	Vínculo empregatício	Carga Horária Semanal	Recurso utilizado para pagamento
Waltercir Antônio Santos	Médio Completo	Oficineiro de Taekwondo	Contrato	2 horas	FIA
João Paulo Nunes da Costa	Médio Completo	Oficineiro de Musica	Contrato	2 horas	FIA

Os outros materiais solicitados nessa parceria serão utilizados em oficinas, ações e projetos conduzidos por colaboradores (as) da instituição, acompanhados pela equipe técnica e de gestão.

9.2. RECURSOS MATERIAIS:

O Recanto Feliz dispõe de 6 (seis) casas-abrigo institucional, porém no momento apenas (4) casas-abrigos estão em funcionamento com: três quartos, dois banheiros, uma sala de TV, uma copa, uma cozinha, uma dispensa e uma área de serviço. Cada residência possui uma estrutura de habitabilidade contendo: Geladeira, Fogão, Máquina de lavar, Mesas de Jantar, Cadeiras, Camas/berços, Armários para guarda individualizada de pertences, Telefone, Equipamento de som, DVD, Televisão, entre outros utensílios essenciais em uma residência.

A instituição também disponibiliza de sala de atendimentos ao público – secretaria, sala da equipe técnica: psicóloga, assistente social e pedagoga e casa das irmãs responsáveis pela instituição. Que conta com: Geladeiras, Freezer, Fogão, Forno/micro-ondas, Máquina de lavar, Cadeiras, Mesas, Camas, Armários para

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

guarda individualizada de pertences, Telefones, Armários, Impressoras, Equipamentos de som, DVD, Televisão e Computadores, uma sala para atendimento da pediatra. Que contém: Balanças, Mesas, Computador, Armários, Telefone, Cadeiras e Colchão acoplado em um armário utilizado pela pediatra no atendimento aos acolhidos.

Uma garagem coberta onde a instituição disponibiliza de um veículo para atender todas as demandas que surgem no dia a dia da instituição.

Para o momento de Lazer disponibilizamos de: Quadra coberta, Sala com os brinquedos, Quadra de areia, Play ground, Dois banheiros e bebedouro.

Atualmente as oficinas desenvolvidas acontecem nas salas multifuncionais e no galpão da instituição. Essas são: Taekwondo, informática, artesanato e reforço escolar. Esse espaço, onde estão contidos o galpão e as salas multifuncionais, possui dois banheiros, uma cozinha, uma marcenaria, quatro depósitos sendo: de gêneros alimentícios, de produtos de limpeza e de materiais de manutenção, uma sala pedagógica com materiais e jogos didáticos, uma sala de informática, uma sala equipada para reforço escolar e artesanato, uma sala utilizada para assistirem filmes, formação de acolhidos e colaboradores. Estes espaços contam com: mesas, computadores, televisores, ar condicionado, acervo bibliográfico, cadeiras, lousas, telefone, armários, maquinários e ferramentas da marcenaria, geladeira, freezer, fogão industrial, mesa de self service, forno microondas e bebedouros.

A partir da parceria com o FIA continuaremos realizando as oficinas citadas e iniciaremos as Oficinas de Música, "Meu armário, meus estilos" e "Estar bem no/com o Recanto Feliz". No que tange os recursos materiais, para a oficina de música, a instituição já conta com estrutura física e instrumentos musicais. A parceria com o recurso FIA será somente para a contratação do oficinairo. Assim também será a parceria para a oficina de taekwondo.

A oficina "Estar bem no/com o Recanto Feliz" acontecerá tanto nas salas multifuncionais para as atividades que envolverão pesquisas, quanto nos espaços de cultivo de hortaliças e criação de animais. Com o FIA serão adquiridos os materiais de insumo e alimentação de animais.

Para oficina "Meu armário, meus estilos" utilizar-se-á uma das salas multifuncionais

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

para as rodas de conversas, do automóvel institucional para a locomoção nas atividades práticas e pela parceria com o FIA serão realizadas as compras de vestuário.

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

9.3. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Atividades	Periodicidade	Cronograma 2019													
		Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19		
Oficina de Taekwondo	Uma vez na semana	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Música	Uma vez na semana	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto: "Estar bem no/com o Recanto Feliz".	Uma vez na semana	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto: "Meu armário, meus estilos".	Quinzenal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABEAS

Utilidade Pública Federal Decreto nº 85.896 (13/04/1981)

CNPJ: 60.833.803/0027-98

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

10 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015):					
ATIVIDADES	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	FONTES DE INFORMAÇÃO	PERIODICIDADE
Oficina de Taekwondo	30 acolhidos (as)	Qtd. de acolhidos (as) participantes	Lista de presença; Fotos	Relatórios de atividades	Mensal
	Ofertar 02 turmas	Turmas ofertadas			
	Realizar 1 hora aula semanal por turma	Horas/aulas semanais realizadas por turma			
Oficina de Música	30 acolhidos (as)	Qtd. de acolhidos (as) participantes	Lista de presença; Fotos	Relatórios de atividades	Mensal
	Ofertar 02 turmas	Turmas ofertadas			
	Realizar 1 hora aula semanal por turma	Horas/aulas semanais realizadas por turma			
-Projeto: "Estar bem no/com o Recanto Feliz".	Atendimento a 40 acolhidos (as)	Qtd. de acolhidos (as) atendidas (as).	Fotos Lista de presença;	Relatórios de atividades	Mensal
	Oferta de duas turmas	Turmas ofertadas			
	Realização de 1h/aula semanal por turma	Horas/aulas semanais realizadas por turma			
- Projeto: "Meu armário, meus	Atendimento a 40 acolhidos (as)	Qtd. de acolhidos (as) atendidos (as).	Fotos e Lista de presença;	Relatórios de atividades	Mensal

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

estilos".	Ofertar 2 encontros quinzenais com grupos mistos e variados de até 10 acolhidos (as)	Grupos ofertados			
	Realização de 2h/aula quinzenal por grupo	Horas/aulas quinzenais realizadas por turma			

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

11 – PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, inciso II, alínea A, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

11.1. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$ 33.400,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-
3.3.50.43	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 21 600,00
	Equipe Encarregada pela execução	-
TOTAL		R\$ 55.000,00

11.1.1. Detalhamento das despesas:

A - MATERIAL DE CONSUMO

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel A4 CX	Cx	18	R\$ 189,00	R\$ 3.402,00
2	Régua 30 cm	Unid	30	R\$ 0,55	R\$ 16,50
3	Estoijos (Bolsinhas Lápis)	Unid	32	R\$ 4,10	R\$ 131,20
4	Pasta Pequena	Unid	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
6	Pasta Media	Unid	15	R\$ 3,20	R\$ 48,00
7	Pasta Grande	Unid	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
8	Caixa de Lápis Cor (12 cores)	Cx	10	R\$ 5,75	R\$ 57,50
9	Caneta Esferográfica Preta CX 50	Cx	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
10	Caneta Esferográfica Azul CX 50	Cx	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
11	Caneta Esferográfica Vermelha	Cx	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
12	Caderno 10 matérias	Unid	30	R\$ 9,80	R\$ 294,00
13	Caderno 20 Matérias	Unid	30	R\$ 19,40	R\$ 582,00
14	Caderno Pequeno Capa dura	Unid	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
15	Caderno Capa Mole	Unid	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
16	Caderno Desenho Grande	Unid	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00
17	Caderno de Caligrafia	Unid	20	R\$ 1,10	R\$ 22,00
18	Caneta Marca texto Amarela	Unid	10	R\$ 1,35	R\$ 13,50
19	Cartolina Branca	Unid	20	R\$ 0,42	R\$ 8,40
20	Tesourinhas	Cx	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
21	Borracha	Cx	3	R\$ 8,70	R\$ 26,10
22	Mochilas Meninos	Unid	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
23	Mochilas Meninas	Unid	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
24	Envelope Transparente c/4 furos	Cx	3	R\$ 109,00	R\$ 327,00
25	Apontador	Cx	2	R\$ 5,15	R\$ 10,30
26	Canetinhas 12 cores	Unid	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
27	Lapis de Escrever CX	Cx	4	R\$ 32,80	R\$ 131,20
28	Cola Pequena	Cx	3	R\$ 16,80	R\$ 50,40
29	Grampo	Unid	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

30	Fita Larga	Unid	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
31	Fita Crep	Unid	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
32	Fita Durex	Unid	10	R\$ 0,70	R\$ 7,00
33	Cola de Isopor	Cx	3	R\$ 20,80	R\$ 62,40
Total					R\$ 8.350,00
Oficina “Meu armário, meus estilos”					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	ValorUnitário	Valor Total
43	Conj. Moletom mas.	Unid	20	R\$38,90	R\$ 778,00
44	Conj. Moletom fem.	Unid	25	R\$38,90	R\$ 972,50
45	Bermuda Jeans mas.	Unid	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
46	Vestido inf.	Unid	39	R\$ 66,70	R\$ 2.601,30
47	Cueca inf.	Unid	54	R\$ 3,80	R\$ 205,20
48	Calcinha inf.	Unid	46	R\$ 3,80	R\$ 174,80
49	Short Inf.	Unid	25	R\$ 38,90	R\$ 972,50
50	Camisa Inf.	Unid	40	R\$ 24,50	R\$ 980,00
51	Calça inf. Masc.	Unid	15	R\$ 55,60	R\$ 834,00
52	Sutiã Inf.	Unid	11	R\$ 7,43	R\$ 81,73
53	Rasteira Feminina Infantil	Unid	50	R\$ 29,34	R\$ 1.467,00
54	Chinelo Feminino	Unid	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
55	Chinelo Masculino	Unid	45	R\$ 24,90	R\$ 1.120,50
56	Rasteira Feminina	Unid	45	R\$ 39,90	R\$ 1.795,50
57	Sandália Masculina	Unid	40	R\$ 69,25	R\$ 2.770,00
Total					R\$ 16.700,03
Oficina Estar bem no/com o Recanto Feliz					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	ValorUnitário	Valor Total
58	Milho 50 Kg	Unid	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
59	Soma Pintinho 20 Kg	Unid	30	R\$ 45,60	R\$ 1.368,00
60	Soma Frangos 20 Kg	Unid	20	R\$ 36,80	R\$ 736,00
61	Milho Quebrado 50 Kg	Unid	30	R\$ 59,60	R\$ 1.788,00
62	Preforte 20 KG	Unid	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
63	Provaso 25 Kg	Unid	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
Total					R\$ 8.350,00
				Total Geral	R\$ 33.400,03
				Desconto	R\$ 0,03
				SUBTOTAL	R\$ 33.400,00

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

B - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA						
Item	Especificação	Unid.	Valor Unit.	Qtd. Horas/mês	Qtd. Meses	Valor Total
1	Oficineiro de Taekwondo	hh	R\$ 112,50	08	12	R\$ 10.800,00
2	Oficineiro de Música	hh	R\$ 112,50	08	12	R\$ 10.800,00
Subtotal						R\$ 21.600,00
Valores praticados anteriormente pela instituição para pagamento de oficinairo. Em anexo notas comprovando valores anteriores.						
TOTAL GERAL (A+B)						R\$ 55.000,00

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)					
REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maior/2019	Junho/2019
R\$ 55.000,00	-	-	-	-	-
Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019
-	-	-	-	-	-

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 011/2018

13 – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho- SEMDS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Aracruz, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Aracruz/ES, 17 de Dezembro de 2018.


Assinatura do Representante Legal

14 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO.

Aracruz (ES) _____ de _____ de 201_____ 